



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026

Município de Ametista do Sul-RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental para análise de projetos, requerimentos de licenciamento e autorizações ambientais de atividades de impacto local, conforme Resolução n° 372/2018 do Consema. A empresa deverá ter profissionais ou comprovada experiência na área, estando hábil a prestar apoio técnico-operacional à Secretaria de Agricultura.

Diante do exposto, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, o qual tem por finalidade estabelecer de forma clara e precisa os critérios, condições e requisitos necessários à contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Secretaria de Agricultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, bem como o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente as Resoluções do Consema. A assessoria técnica contribuirá com conhecimento específico e deverá ter experiência na área para garantir a correta análise e tramitação dos processos de licenciamento e autorizações ambientais de impacto local no Município de Ametista do Sul. Ainda, a contratação será realizada conforme a legislação vigente, priorizando a economicidade, a eficiência e a qualificação técnica do serviço prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental, destinados a apoiar o Departamento Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura na análise, avaliação e instrução de projetos, requerimentos de licenciamento e pedidos de autorizações ambientais referentes a atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução n° 372/2018 do Consema e demais normativas ambientais aplicáveis.

Os serviços compreenderão a emissão de pareceres técnicos, análise documental e técnica dos processos, orientação quanto ao correto enquadramento das atividades, bem como o suporte técnico-operacional necessário à adequada tramitação dos processos administrativos ambientais, garantindo segurança técnica, jurídica e ambiental às decisões do Município.

Com a contratação, busca-se suprir a demanda por conhecimento técnico especializado, assegurando maior eficiência, agilidade e conformidade legal nos procedimentos de licenciamento ambiental, contribuindo para a proteção do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável local e o atendimento adequado às atribuições legais do Município de Ametista do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

A estratégia central envolve a realização de um processo licitatório, que assegura conformidade legal, transparência e competitividade na escolha dos fornecedores. Neste contexto, serão adotados métodos de julgamento apropriados, considerando não apenas o preço, mas também critérios de qualidade, conformidade com as especificações técnicas e eficiência.

O monitoramento e a avaliação contínua do processo de prestação de serviços serão realizados para garantir a eficiência e eficácia do sistema. O feedback das equipes técnicas será utilizado para ajustes e melhorias contínuas. Em termos de considerações orçamentárias, os recursos serão alocados de acordo com a previsão orçamentária do município, garantindo o financiamento adequado para a aquisição dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços objeto deste Termo de Referência, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência técnica especializada na área de turismo, com comprovada experiência na temática;
 - b) apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo certidões negativas de débitos, além de inscrição regular nos órgãos competentes;
 - c) utilizar metodologias e ferramentas atualizadas conforme as normas regulamentadoras vigentes;
 - d) garantir a confidencialidade das informações e dados obtidos durante a execução dos serviços;
 - e) disponibilizar relatórios técnicos, laudos e documentos obrigatórios nos prazos estabelecidos pela administração pública;
 - f) cumprir todas as exigências previstas na legislação aplicável à segurança e saúde do trabalho;
 - g) prestar o serviço de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;
 - h) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.
- Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.
- i) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - j) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a contratante deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, cujas hipóteses de sanção são:

- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto compreenderá a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental, com vigência de 12 (doze) meses, a serem executados de forma contínua e conforme a demanda apresentada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria de Agricultura.

Inicialmente, a empresa contratada deverá alinhar-se às rotinas administrativas do Município, conhecendo os fluxos internos, os procedimentos adotados e a legislação ambiental aplicável, especialmente a Resolução nº 372/2018 do Consema, a fim de garantir a adequada análise dos projetos, requerimentos de licenciamento e autorizações ambientais de atividades de impacto local.

Durante a vigência contratual, a contratada será responsável pela análise técnica e documental dos processos ambientais encaminhados, emissão de pareceres técnicos, orientação quanto ao correto enquadramento legal das atividades, bem como pelo apoio técnico-operacional necessário à correta instrução e tramitação dos processos administrativos ambientais, observando os prazos e padrões técnicos estabelecidos pela Administração.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura e pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, podendo ser solicitados relatórios periódicos das atividades desenvolvidas ao longo dos 12 (doze) meses, com o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência e a adequada fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do fiscal do contrato designado na Portaria nº 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto da contratação, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a NRFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

g) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de assessoria técnica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

A escolha pela dispensa de licitação é fundamentada na busca pela eficiência administrativa, pois um processo licitatório, embora viável, implicaria custos e prazos adicionais desnecessários para o valor contratado.

Dessa forma, a dispensa de licitação garante uma solução ágil e economicamente vantajosa, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica ambiental junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura das atividades de impacto local segundo Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema), notadamente a Resolução nº 372/2018 e suas alterações, visando a análise de projetos e requerimentos de pedidos de licenciamento e/ou alterações ambientais no Município de Ametista do Sul, devendo ter equipe técnica adequada para desenvolvimento das atividades devidamente registradas no Conselho Profissional em nome da empresa, com no mínimo os seguintes profissionais: 1 – Engenheiro Florestal; 2 – Engenheiro Agrônomo; 3 – Engenheiro Ambiental e Sanitarista; 1 – Engenheiro Civil e 1 – Engenheiro de Segurança do Trabalho.	mês	12	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 37.200,00

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na prestação destes serviços. Essas cotações foram analisadas levando em conta a complexidade das ações a serem realizadas e os custos envolvidos, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

uma estimativa precisa para a execução dos serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a execução do serviço, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a aquisição.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ametista do Sul – RS, dia 22 de janeiro de 2026.

CLAUDIONOR CAPRA
Secretário Municipal de Agricultura

GILMAR DA SILVA:93907109015
09015

Assinado de forma digital por GILMAR DA SILVA:93907109015
Dados: 2026.01.22 10:37:45 -03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal